

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Alimentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e bens comuns.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 20/05/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.805.577,63 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 214/2019.

Sumário

MINUTA DE EDITAL.....	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME	5
4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	9
8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	10
9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
10. DO CREDENCIAMENTO	11
11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	14
13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	19
15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	21
16. DAS AMOSTRAS	30
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	30
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	31
20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	36
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	38
24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	38
25. DA FORMA DE PAGAMENTO	39
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	40
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
28. DO FORO	45
29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	45
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	46
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS.....	103
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA.....	104
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	105
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	106
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	107
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	108
ANEXO VIII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	109
ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	110
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	123

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRONICA com critério de julgamento POR ITEM, e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO, para aquisição de materiais e bens comuns.

1.2. DO FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.6. As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Pregoeira por meio de disponibilização na página institucional bem como na plataforma da BLL, cabendo aos licitantes o acompanhamento permanente.

1.7. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.7.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.1. **AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.5.1. O valor estimado totaliza a importância de global **r\$ 1.805.577,63 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**
- 2.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de várzea grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.5.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	20/05/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	20/05/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	20/05/2019 às 09h31min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	14/05/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	13/05/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 3.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

4.1.1. **Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

4.1.2. **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

4.1.3. **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

4.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 4.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 5.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 5.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 5.5. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.
- 5.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 5.7. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.8. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 6.2. **A participação nesta licitação significa:**
- 6.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 6.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 6.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 6.3.1. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

- 6.3.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.3.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 6.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.3.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 6.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 6.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.9.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.3.10.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.3.11.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 6.3.12.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993,

requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 15.9.3 do edital.

7.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.

7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 8.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos e itens reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), itens com cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as citadas empresas e itens com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Para os itens **389 e (Cota Principal)** - Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- 8.1.2. Para os demais itens **(Cota Exclusiva ou Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- 8.2. No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens da cota reservada ou exclusivo, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 8.3. Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Cota Principal, a referida cota poderá ser destinada ao vencedor da Cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 8.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, e a licitante da cota principal a recusar, esta poderá ser adjudicada as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.5. Caso uma mesma Empresa ganhe os itens de ampla concorrência e os itens com cota exclusiva para ME/EPP/MEI do mesmo objeto e os preços/lances finais ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os itens o menor preço ofertado, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser enviada através de upload pela plataforma: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 9.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 9.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 9.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8.** Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA, Anexo I deste edital.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

- 10.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 10.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 10.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 10.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 10.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 10.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 11.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 11.4. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 11.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeira.
- 11.9. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.

- 11.10. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 11.11. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 12.2. Durante a sessão a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.5.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**
- 12.5.3. A verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço

ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 12.5.4.** A Pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5.8.** Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.5.10.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 12.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.6.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.6.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.6.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeira, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 12.6.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a Pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

12.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.7.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 12.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 12.7.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 12.7.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.
- 12.7.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

12.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.8.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.8.3. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE convocada** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a Pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

13.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

13.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deverão ser apresentada em envelope fechado e lacrado distinto e separado da habilitação, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 14.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos ou certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 14.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 14.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 14.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 14.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

- 14.15.** A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os documentos deverão estar atualizados e com **prazo vigente e/ou emissão máxima** do dia da abertura da sessão pública.
- 15.2.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 15.3.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

15.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 15.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 15.4.2.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.
- 15.4.3.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.

15.4.4. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **15.8** deste edital bem como as declarações do item **15.9**.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

15.5.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.5.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

15.5.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.5.5. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. Em se tratando de **Empresário Individual -EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

15.5.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

- 15.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

15.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 15.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 15.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 15.6.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 15.6.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 15.6.5.1. FEDERAL:**
- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições

previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br.

15.6.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

15.6.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 15.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 15.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 15.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

15.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

15.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

15.7.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

15.7.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.7.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76); por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) Quando se tratar de empresas de outra qualquer outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação assinado pelo responsável legal e pelo contador devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa).
- c)** As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- d)** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

15.7.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

- 15.7.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 15.7.3.4.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 15.7.3.5.** **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 15.7.3.6.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 15.7.3.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 15.7.3.8.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 15.7.3.9.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.8.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 15.8.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 15.8.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 15.8.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 15.8.2.1.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 15.8.2.2.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

15.9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.9.1.** Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- 15.9.2.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:
- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
 - b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
 - c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 - d) Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 - e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 - f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- 15.9.3. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 15.9.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º

do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

15.9.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.9.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

15.9.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

15.9.6.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 15.5.2 a 15.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9.6.2. Caso seja procurador, além dos subitens 15.5.1 e uma das opções dos itens 15.5.2 a 15.5.9, também deverá apresentar:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

- d) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento em original conforme modelo no Anexo X ao Edital, acompanhado dos documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1. Não será necessária apresentação de amostras para este certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeira ao vencedor.
- 17.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.4. Aceita a manifestação pela pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 17.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 17.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 19.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 19.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.4.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 19.4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 19.4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.4.4.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 19.4.5.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.4.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, e, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 19.4.7.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 19.4.8.** A Ata de Registro de preços, não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.4.9.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 19.4.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 19.4.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 19.4.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

- 19.4.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 19.4.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 19.5.2.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 19.5.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.5.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 19.5.5.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

19.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- 19.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.6.3.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
- 19.6.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19.8. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 19.8.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.
- 19.8.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 19.9.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 19.9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 19.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.9.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- 19.9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 19.9.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 19.9.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 19.9.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 20.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

- 22.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 22.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.
- 22.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 22.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 22.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 22.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 22.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 22.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 22.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 22.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 22.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 22.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 22.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 22.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 22.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 22.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 22.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 23.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 23.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 23.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 23.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 23.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 23.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 23.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 23.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

24.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria Alice de Barros Silva, portadora do Rg. Nº. 340875 – SSP/MT, e do CPF no. 328.717.241-72, residente à rua Sergipe, 74, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.115-000, Várzea Grande – MT.

24.4.3. 20.4.3. Secretaria de Saúde: Joana D`arc Barbosa, Enfermeira – Responsável Técnica, portadora do R.G. No. 781004 Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 324.996.981-87, residente à Rua Getúlio Vargas, 353, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT. Orlando Paes de Almeida, administrativo, portador do R.G. Nº 0597050-4; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 419.917.291-20, residente à Travessa do Ponce, Quadra 24-A, no. 10, Bairro: Jardim Paula, Várzea Grande-MT.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

25.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

26.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. DA ADVERTÊNCIA

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

26.3.2. DA MULTA

26.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

26.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

26.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

26.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 26.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 26.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 26.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 27.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 27.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 27.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.9. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

27.9.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

27.9.2. Adiar a data da sessão pública.

27.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

27.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

28. DO FORO

28.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 11/2019	
Número do Processo 590561/2019		Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.			
Valor total estimado: R\$ 1.805.577,63		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica; 4. Qualificação Econômico-Financeiro 5. Outros Documentos			
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06			
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item</u>; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único</u> item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:			

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2019

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. SECRETÁRIOS:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Diógenes Marcondes

Silvio Aparecido Fidélis

2. DA CI DE ORIGEM Nº: 041/2019

3. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de Aviamentos e Tecidos em atendimento as necessidades geradas pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, no desenvolvimento de atividades diversas junto à comunidade com o intuito de proporcionar capacitação, qualificação e melhores oportunidades.

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem de promover e executar as políticas públicas de Assistência Social, onde as

ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tendo como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão.

Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município. Bem como, o desenvolvimento de atividades, tais como, cursos para qualificação (costura, artesanato, etc.) com intuito de promover melhores oportunidades à população.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente em sua gerência, há que se buscar em seus braços que funciona descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), **PETI** (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), **CREAS** (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **CONSELHOS TUTELARES**, **CONSELHOS DE DIREITOS**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CASA DE ACOLHIMENTO**.

Faz-se necessário a plena manutenção desses braços para que se possa atingir o objetivo junto a sociedade e o impreterível para que se cumpra essa meta se passa pela manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e diante disso é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência, que segue.

Declaramos ainda que o presente Termo de Referência vem substituir o Termo 07/2019, bem como o processo no. 581962/2019, gerado anteriormente pela Secretaria de Assistência Social.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	COTA	SOMA	VLR UN (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	38267-1	Aguarrás litro	Litro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	59,6725	1.193,4500

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

02	0005172	Agulha de costura de mão nº 06	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	555	0,2800	155,4000
03	94609-5	Agulha de costura de mão nº 08	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	385	0,2800	107,8000
04	397078-7	Agulha de costura de mão nº 11	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	255	0,2775	70,7625
05	94611-7	Agulha de costura de mão nº 12	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	135	0,2800	37,8000
06	91745-1	Agulha de máquina nº 11	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	245	0,7767	190,2915
07	0005175	Agulha em aço inox, nº 2,5 para crochê	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	4,0925	368,3250
08	86775-6	Agulha Nº 12 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	220	0,6967	153,2740
09	86776-4	Agulha Nº 13 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	220	0,6967	153,2740
10	136677-7	Agulha Nº 16, característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	220	0,6967	153,2740
11	277135-7	Agulha Nº 18 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	420	0,6967	292,6140
12	277136-5	Agulha Nº 20 Características sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	170	0,6967	118,4390
13	277137-3	Agulha Nº 22 características sem ponta, aplicações ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	170	0,6967	118,4390
14	277138-1	Agulha Nº 24 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	115	0,6967	80,1205
15	387355-2	Agulha p/ crochê nº 04	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	370	3,9700	1.468,9000
16	121570-1	Agulha p/ crochê nº 05	Unidade	ITEM EXCLUSIVO	150	4,0650	609,7500

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

				PARA ME/EPP			
17	387356-0	Agulha p/ crochê nº 06	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	4,0650	1.056,9000
18	184938-7	Agulha p/ crochê nº 07	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	95	3,8767	368,2865
19	387357-9	Agulha p/ crochê nº 08	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	3,8767	426,4370
20	0001263	Agulha p/ crochê nº 3,5	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	220	3,9650	872,3000
21	121571-0	Agulha p/ crochê nº 4,5	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	235	3,8767	911,0245
22	378893-8	Agulheiro cesta c/12 Und	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	1,4733	36,8325
23	28871-3	Alfinete de cabeça colorido Nº 31 mm - caixa com 100 UN.	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	8,8533	309,8655
24	23202-5	Alfinete de segurança Nº 04 - caixa com 100 unidades cada	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	9,0900	272,7000
25	35103-2	Algodão com fibras brancas, característica com formato de bola, pacote com 500g.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	36,6700	3.667,0000
26	401106-6	Alicate para bijuteria bico chato com corte	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	37	22,4033	828,9221
27	290792-5	Alicate para bijuteria bico redondo	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	30,6350	1.072,2250
28	0007796	Aplicques em resina para enfeitar cx de MDF (Tamanho P) ex: coroa, laço, flor, sapato, chave, passarinho, anjo, flor de lis, moldura, etc.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	6,4400	966,0000
29	414179-2	Arame com 10 Mt, espessura Nº 20	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	29,5867	591,7340

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

30	242557-2	Arame de alumínio liso colorido, rolo com 5m, para artesanato.	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	370	74,2967	24.517,9110
31	00019338	Argola para chaveiro	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1300	6,7533	8.779,2900
32	0001303	Argola plástica grande - cores variadas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	0,6767	175,9420
33	0001304	Argola plástica média - cores variadas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	230	6,6550	1.530,6500
34	0001305	Argola plástica pequena - cores variadas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	4,1900	628,5000
35	0007976	Argola, característica metal, tamanho 30mm (para artesanato)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	9,5300	1.429,5000
36	265135-1	Balão cores variadas, pacote com 50 unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	6100	4,5933	28.019,1300
37	74378-0	Barbante mesclado Nº04, novelo com no mínimo 700g, aplicação uso artesanal.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	15,2667	2.748,0060
38	442249-0	Barbante, Nº 04, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	250	15,2450	3.811,2500
39	0001256	Barbante, Nº 04, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	20,1267	4.025,3400
40	0001299	Barbante, Nº 06, novelo 1 kg, aplicação artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	600	16,0767	9.646,0200
41	11936-9	Barbante, Nº 06, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	480	20,9367	10.049,6160
42	140560-8	Barbante, Nº 08, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	17,0600	3.070,8000
43	0008393	Barbante, Nº 08, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	22,4025	4.032,4500

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

44	226702-0	Base seladora para artesanato, solúvel em água, acabamento incolor após a secagem - 100 ml	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	17,5500	614,2500
45	306673-8	Bastão para pistola grande de cola quente grosso	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	750	1,3475	875,8750
46	306667-3	Bastão para pistola pequena de cola quente	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1200	0,9550	1.050,5000
47	277101-2	Bastidor grande – plástico	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	85	70,5033	5.992,7805
48	0007050	Baú liso, característica MDF 22x15, com dobradiça e fecho	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	33,0933	1.489,1985
49	81050-9	Betume 100 ml	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	8,6150	111,9950
50	254365-6	Bisnaga de corante para tinta (cores a escolha do contratante) 50 ml	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	230	9,4433	2.171,9590
51	401627-0	Bola , composição isopor, nº 100	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	135	3,8400	518,4000
52	0007051	Bola de isopor – EPS – redonda- branca, nº 200	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	13,1350	985,1250
53	0007052	Bola de isopor, EPS , redonda - branca, nº 30	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	0,3433	24,0310
54	401626-2	Bola de isopor, EPS , redonda - branca, nº 75	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	0,7725	84,9750
55	401629-7	Bola, composição isopor de 150 mm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	8,3425	750,8250
56	254172-6	Bola, composição isopor, nº 25	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	0,2650	34,4500
57	288080-6	Bola, composição isopor, nº 50	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	0,4575	59,4750
58	0006826	Bordado Inglês com 10 cm de largura, com	Peça	ITEM EXCLUSIVO	175	43,9500	7.691,2500

		passa fita, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt		PARA ME/EPP			
59	0007766	Bordado Inglês com 2,5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	43,9500	5.713,5000
60	0005182	Bordado Inglês com 5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	155	43,9500	6.812,2500
61	0007767	Bordado Inglês, 14 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	43,9500	1.538,2500
62	0007813	Botão de Madeira nº 01, Dúzia	Dúzia	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	16	6,6267	106,0272
63	0007810	Botão infantil, composição massa, tamanho pequeno, formato diversos	Dúzia	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	5,2733	79,0995
64	0007809	Botão patchwork, composição massa, tamanho grande, formato diversos	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	0,2100	54,6000
65	0004757	Botão spikes em formato de cone, tamanho máximo 12mm, com 100 unidades	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	8	0,2100	1,6800
66	0007807	Botão tipo chaton 14mm (strass) para roupa	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	0,2400	31,2000
67	0007808	Botão tipo chaton 20mm (strass) para roupa	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	0,2733	19,1310
68	0007812	Botão, formato de pérola, tamanho médio 10mm, Dúzia	Dúzia	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	23	1,6233	37,3359
69	0007811	Botão, formato de pérola, tamanho pequeno 8mm, Dúzia	Dúzia	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	1,5833	31,6660
70	61422-0	Brocha - artesanato	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	9	5,4000	48,6000

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

71	400716-6	Caixa de mdf 20x20 cm, com tampa	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	6,7175	503,8125
72	269877-3	Caixa de mdf 5x5 cm, com tampa	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	1,4867	44,6010
73	0005186	Caixa de mdf 7x7 cm, com tampa	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	2,5700	102,8000
74	400715-8	Caixa quadrada 15x15 característica MDF	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	55	5,6800	312,4000
75	390650-7	Caixa retangular 10 x 15, característica MDF	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	4,7333	118,3325
76	390644-2	Caixinha em MDF, medindo aproximadamente 10x10	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	4,1900	188,5500
77	269876-5	Caixinha em MDF, medindo aproximadamente 8,5x8,5	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	5,4100	243,4500
78	0006674	Canecalon para boneca (cores a escolha do contratante)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	7	8,1100	56,7700
79	108731-2	Caneta para tecido, característica, cores diversas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	120	6,4920	779,0400
80	0008513	Cantoneira - pezinhos em metal para aplicação em artesanato, caixa de mdf, bandeja em mdf, porta joia em mdf, medida 1,5cm x 2,0cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	142	5,2733	748,8086
81	0008514	Cantoneira - pezinhos em resina para aplicação em artesanato (caixa de mdf, bandeja em mdf, porta joia em mdf), medida 1,5cm x 3cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	5,2733	421,8640
82	0007706	Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	46	43,7000	2.010,2000
83	385062-5	Chaton, embalagem com 500g.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	7	135,1967	946,3769

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

84	283440-5	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 23/24	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	19,000	1.140,0000
85	283441-3	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 25/26	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	19,0000	1.140,0000
86	353114-7	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 27/28	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	19,0000	1.140,0000
87	0007707	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 33/34	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	19,0000	1.140,0000
88	0008094	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 35/36	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	19,0000	1.140,0000
89	0008095	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 37/38	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	19,0000	1.330,0000
90	0008096	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 39/40	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	19,0000	1.330,0000
91	0008097	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 41/42	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	19,0000	950,0000
92	426108-9	Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	9,8925	741,9375
93	187120-0	Cola branca de 01 litro para artesanato	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	43,7467	3.281,0025
94	391112-8	Cola de silicone líquida 50gr	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	6,0500	786,5000
95	322636-0	Cola instantânea Multiuso 25 gr	Bisnaga	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	95	5,6475	536,5125
96	333248-9	Cola para isopor 90 gr	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	4,8980	220,4100
97	250309-3	Cola para tecido embalagem 35 g	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	95	3,4425	327,0375
98	396713-1	Cola permanente 37 gr	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	4,5533	227,6650

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

99	281217-7	Cola Porcelana Fria 1 kg	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	85	42,2000	3.587,0000
100	406186-1	Corda de sisal 10mm, rolo com 20m.	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	25,4900	1.529,4000
101	242250-6	Corda fina (sisal) rolo 50m	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	12,7433	318,5825
102	0007795	Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m (nas cores dourado e prata)	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	12,0733	241,4660
103	0001297	Cordão de são Francisco 6mm p/ alça de bolsa, peça c/ 10mt, cores a escolha do contratante	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	16	27,0225	432,4660
104	167375-0	Corrente fina metal	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	16,7700	251,5500
105	167271-1	Corrente média metal	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	24,1467	482,9340
106	0008364	Cortador circular para tecido	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	24,1467	313,9071
107	426565-3	Elástico fino chato (branco) nº 08, rolo c/10mts	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	86	8,3525	718,3150
108	426566-1	Elástico médio chato (branco) nº 18, rolo c/10mts	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	10,1300	253,2500
109	0007336	Elástico redondo 2,0mm (branco), rolo c/100mts	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	43,8100	2.628,6000
110	0007337	Elástico redondo 3,0mm (branco), rolo c/100mts	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	14	44,4867	622,8138
111	384839-6	Enchimento 100% silicone, pacote com 500g	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	290	43,2733	12.549,2570
112	0008530	Endurecedor e modelador para tecido, linha e barbante 250gr	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	15,6767	485,9777
113	00011789	Enfeites de EVA para parede - Aplic e.v.a para parede tamanho médio	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	42,1900	1.265,7000

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		dimensões 21 cm x 29 cm conteúdo da embalagem 26 itens.					
114	28603-6	Espátula artística para pintura em tela (textura)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	16,3533	408,8325
115	148813-9	Espeto de bambu para churrasco 25 cm pacote com 100 unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	2,8025	210,1875
116	324525-0	Estilete - em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00mm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	125	1,8840	235,5000
117	397139-2	Estilete - em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 8,00mm, medindo 13,00cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	115	1,8400	211,6000
118	233350-3	EVA - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	5500	1,1875	6.293,7500
119	0008411	Eva atalhado - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	370	1,4333	530,3210
120	0001787	Eva com Glitter - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1370	6,0525	8.291,9250
121	0008070	Faixa em rafia com no mínimo 70cm de largura	Metros	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	16,2733	244,0995
122	86783-7	Fecho com imã p/bolsa	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	0,9400	23,5000
123	0008588	Ferramenta para Quilling (com fenda)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	47,4667	1.186,6675
124	0001281	Fio de silicone com 10 metros	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	2	27,1267	54,2534
125	0008069	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 00 cores variadas 100 mts	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	2,9000	406,0000
126	259469-2	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 01 cores variadas, Peça 10 metros.	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	300	3,0100	903,0000
127	259470-6	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 02 cores variadas, Peça 10 metros.	Peça	ITEM EXCLUSIVO	120	2,5633	307,5960

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

				PARA ME/EPP			
128	259471-4	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 03 cores variadas, Peça 10 metros.	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	3,3450	869,7000
129	401454-5	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 05 cores variadas, Peça 10 metros.	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	4,4950	494,4500
130	106514-9	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 09 cores variadas, Peça 10 metros.	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	6,8133	1.362,600
131	0007341	Fita de Gorgurão 11mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	95	3,9233	372,7135
132	0007340	Fita de Gorgurão 15mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	95	7,2467	688,4365
133	0007342	Fita de Gorgurão 22mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	85	7,9200	673,2000
134	0007343	Fita de Gorgurão 38mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	85	13,4300	1.141,5500
135	0007339	Fita de Gorgurão 7mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	85	3,5433	301,1805
136	280741-6	Fita decorativa de TNT 30mm,(Diversas cores à escolha do contratante), unidade c/ 50m	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	39,0767	507,9971
137	322161-0	Fita Dupla Face Transparente 12mmx2m	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	34	5,7700	196,1800
138	0007338	Fita floral para artesanato, rolo c/ 29m	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	126	9,4000	1.184,4000
139	25093-7	Fita métrica 1,5 mt.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	1,9850	138,9500
140	0008595	Fita mimosa, diversas cores. Peça com 10 metros	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	6,8533	205,5990

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

141	324488-1	Fitilho cores variadas a escolha do contratante, Rolo com 10m	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	2,2833	91,3320
142	171226-8	Fivela pequena para cinto	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	1,1475	28,6875
143	259540-0	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote com 50 unidades, cores sortidas, tamanho médio da flor 1,0 a 1,2 + a folha.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	16,6275	831,3750
144	0008502	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote com 50 unidades, cores sortidas, tamanho médio da flor 2,0 a 2,2 + a folha.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	50,4067	2.016,2680
145	314003-2	Flores Rococó de Biscuit pequenas, pacote com 50 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	33,6067	1.176,2345
146	323635-8	Folha de isopor de 10 mm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	3,4500	207,0000
147	323587-4	Folha de isopor de 20 mm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	7,1925	359,6250
148	323637-4	Folha de isopor nº 50 mm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	16,6025	830,1250
149	0006661	Folha de isopor nº 75 mm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	34,0100	1.020,3000
150	400717-4	Ganchos (porta chave em mdf)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	15,8133	632,5320
151	165989-8	Glitter (Diversas Cores) 50gr	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	77	0,4033	31,0541
152	145521-4	Glitter dourado 500 gr	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	29,5733	591,4660
153	160391-4	Glitter prata 500 gr	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	29,5733	591,4660

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

154	268795-0	Goma laca indiana, apresentação pote 100 ml, aplicação impermeabilização.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	8	9,1467	73,1736
155	00012240	Grampeador industrial em metal - tipo de pressão, com capacidade para 63 grampos tipo Rocama, para grampear tecido, ornamentação de festas, medindo: altura 145 mm, largura 30mm, comprimento 187mm, peso 0.522kg.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	16	128,5550	2.056,8800
156	0001310	Guardanapo para decaupagem, estampas variadas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	32	9,2600	296,3200
157	0007815	Impermeabilizante spray para tecido (no mínimo 325ml)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	29,8967	2.989,6700
158	146299-7	Jogo de Corda de nylon para violão, encordoamento completo.	Jogo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	23,9800	1.678,6000
159	426082-1	Juta colorida	Metros	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	22,5725	451,4500
160	406201-9	Juta crua, largura 1 (um) metro, tipo aramex	Metros	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	125	20,7425	518,5625
161	0007817	Kit carimbos de plástico para biscuit com no mínimo 12 peças	Kit	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	28,2900	367,7700
162	0004782	Kit de cortador redondo de plástico para biscuit com no mínimo 7 peças	Kit	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	38	16,7525	636,5950
163	0007816	Kit para craquele verniz 2x100 ml cores variadas a escolha do contratante	Kit	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	19,2950	250,8350
164	0008046	Kit para patchwork – (Base De Corte 60cm + Régua + Cortador)	Kit	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	11	148,8767	1.637,6437
165	31300-9	Lã para tapete - novelo c/ 100g	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	290	3,9267	1.138,7430

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

166	0008047	Lacinhos de fita Nº 3, pacote com 10 unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	5,1433	360,0310
167	0008049	Lacinhos de fita Nº1, pacote com 50 unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	5,5125	220,5000
168	0008048	Lacinhos de fita Nº2, pacote com 50 unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	36	4,1333	148,7988
169	357477-6	Lápis pinta cara.		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	3,9267	196,3350
170	0007714	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com largura proporcional).	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	6,7067	603,6030
171	0007713	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho M, com altura de até 4,5cm, com largura proporcional)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	5,4867	493,8030
172	0007712	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com largura proporcional)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	5,3833	484,4970
173	0007717	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com largura proporcional).	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	6,7067	603,6030
174	0007716	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho M, com altura de até 4,5cm, com largura proporcional).	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	5,4867	493,8030
175	0007715	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com largura proporcional).	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	5,3833	484,4970
176	0008051	Linha 100 % viscose, novelo c/ 100g, cores variadas a escolha do contratante	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	165	10,7967	1.781,4555
177	388861-4	Linha de costura reta, 100 % algodão, rolo com 1500 m, cores variadas a escolha do contratante	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	230	7,7967	1.793,2410

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

178	279312-1	Linha de meada p/ ponto cruz – cores variadas a escolha do contratante	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	460	3,4100	1.568,6000
179	85130-2	Linha de pescar Nº 0,40 – transparente (com 100 mts)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	3,7900	189,5000
180	105744-8	Linha de pescar Nº 0,30 – transparente (com 100 mts)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	2,9767	178,6020
181	389758-3	Linha de pescar Nº 0,35 – transparente (com 100 mts)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	3,2650	97,9500
182	0008050	Linha fina novelo com 40 metros, 100 % algodão, para crochê e bordado, cores variadas a escolha do contratante, tipo Camilinha ou similar.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1670	8,5167	14.222,8890
183	231528-9	Linha para crochê - em 100% algodão, com espessura de fio ne 8/2, com 1.000 metros,(cores variadas a escolha do contratante)	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	210	15,8975	3.338,4750
184	0001290	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500m, tipo Anne ou similar, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	380	13,8425	5.260,1500
185	0008448	Manta acrílica 1,40 de largura	Metros	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	330	12,4225	2.857,1750
186	0008449	Manta Acrílica R2, cola dos 2 lados, com 1,50m de largura	Metros	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	23,2767	1.862,1360
187	0001317	Manta de Strass – Crystal , base dourada, 5cm x 45cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	29,8825	1.195,3000
188	0001314	Manta de Strass – Crystal , base prata, 5cm x 45cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	28,6433	859,2990
189	0001324	Manta de Strass – Pérola Rosé, base dourada, 5cm x 45cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	26,7767	803,3010
190	0001322	Manta de Strass –Mix Crystal preto, base dourada, 5cm x 45cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	25,3833	507,6660

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

191	0008450	Manta imantada (magnética), 0,60 de largura	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	5	34,5067	172,5335
192	419738-0	Massa para biscoito grande cor natural com 1 kg	Kg	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	19,3525	1.741,7250
193	0001328	Meia de seda boucle para artesanato	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	330	2,6633	878,8890
194	0001326	Meia de seda lisa (artesanato)	Par	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	510	2,7225	1.388,4750
195	0008510	Meia Pérola (Tamanho 3mm), embalagem com 500g	Saco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	50,6233	2.024,9320
196	0008511	Meia Pérola (Tamanho 6mm), embalagem com 500g	Saco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	124,9150	11.242,3500
197	0008512	Meia Pérola (Tamanho 8mm), embalagem com 500g	Saco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	134,5533	12.109,7970
198	246379-2	Missanga em formato de flor grande	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	29,3100	2.344,8000
199	401464-2	Missanga em formato de flor média	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	23,3133	2.098,1970
200	401466-9	Missanga em formato de flor pequena	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	15,9867	1.438,8030
201	0001295	Missanga, característica pérola grande, cores variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g	Saco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	55	142,5500	7.840,2500
202	0001294	Missanga, característica pérola média, cores variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g	Saco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	136	117,2367	15.944,1912
203	0001293	Missanga, característica pérola pequena, cores variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g	Saco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	136	83,9300	11.414,4800
204	255062-8	Missangas tamanho grande, cores e formas variadas a escolha do	Pacote	ITEM EXCLUSIVO	136	142,5500	19.386,8000

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		contratante, embalagem com 500g		PARA ME/EPP			
205	110837-9	Missangas tamanho médio, cores e formas variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	36	126,5600	4.556,1600
206	270086-7	Missangas tamanho pequeno, cores e formas variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	136	79,9333	10.870,9288
207	69271-9	Molde vazado para pintura em tecido tamanhos pequenos	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	23,1825	463,6500
208	0007944	Números recortadas em MDF (Tamanho M, aproximadamente 3cm)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	5,4333	244,4985
209	0007943	Números recortadas em MDF (Tamanho P, aproximadamente 2cm)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	5,3300	239,8500
210	0001308	Olho móvel, aplicações biscuit, tamanho M, pacote com 100 Unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	9	17,0200	153,1800
211	0006078	Olho móvel, aplicações biscuit, tamanho P, pacote com 100 Unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	109	11,8250	1.288,9250
212	146060-9	Palheta para violão.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	65	8,0400	522,6000
213	193292-6	Palito de picolé, com pontas arredondadas, pacote c/ 100 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	4,0150	1.043,9000
214	0002055	Pano de prato, tecido grosso, cor branca, medida 45cm x 75cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	550	10,1675	5.592,1250
215	00015793	Papel cartão, 50cm x 60cm	Folha	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	760	0,9900	752,4000
216	0006079	Papel couro, 40cm x 50cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	1,4733	73,6650
217	0008587	Papel para Quilling (Pacote com no mínimo 100 tiras pré cortadas) cores a escolha do contratante	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	35	18,1767	636,1845

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

218	0008501	Papel para scrapbooking com relevo	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	4,6300	277,8000
219	0007192	Papel para scrapbooking dupla face estampas variadas a escolha do contratante	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	4,1533	249,1980
220	280850-1	Papel para scrapbooking várias estampas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	4,0200	241,2000
221	338458-6	Papel Paraná gramatura 80	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	305	7,8400	2.391,2000
222	0001312	Papel termo colante, característica colante (para patchwork) dupla face, largura 45cm	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	310	6,6350	2.056,8500
223	0001342	Passa fita fina (cor: Branco – peça com 13.7 metros cada)	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	105	24,3050	2.552,0250
224	0001345	Passa fita média (cor: Branco – peça com 13.7 metros cada)	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	28,0100	2801,0000
225	0005211	Perfurador de papel para artesanato, vários modelos	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	16,0900	804,5000
226	18418-7	Pincel 1" para pintura de parede	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	5,5875	55,8750
227	18417-9	Pincel 1"1/2 para pintura de parede	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	10,7000	107,0000
228	0008451	Pincel chanfrado Nº 10	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	72	6,0300	434,1600
229	65941-0	Pincel chato para pintura em tecido Nº 00	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	185	3,3125	612,8125
230	126156-8	Pincel chato para pintura em tecido Nº 02	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	135	3,6150	488,0250
231	160683-2	Pincel chato para pintura em tecido Nº 04	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	135	3,7950	512,3250
232	160684-0	Pincel chato para pintura em tecido Nº 06	Unidade	ITEM EXCLUSIVO	135	3,7533	506,6955

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

				PARA ME/EPP			
233	106259-0	Pincel chato para pintura em tecido Nº 08	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	135	4,1450	559,6750
234	199261-9	Pincel chato para pintura em tecido nº 10	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	6,0300	1.085,4000
235	252250-0	Pincel chato para pintura em tecido Nº 14	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	6,6175	860,2750
236	200857-2	Pincel chato para pintura em tecido Nº 16	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	92	7,6400	702,8800
237	34248-3	Pincel chato para pintura em tecido Nº 18	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	92	8,5167	783,5364
238	242560-2	Pincel chato para pintura em tecido nº 20	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	92	10,4825	964,3900
239	00015915	Pincel chato para pintura em tecido nº 22.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	97	11,6000	1.125,2000
240	200859-9	Pincel chato para pintura em tecido nº 24	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	97	14,8767	1.443,0399
241	107369-9	Pincel de pelo de marta Nº 0	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	61	2,4133	147,2113
242	135244-0	Pincel de pelo de marta Nº 00	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	46	2,5433	116,9918
243	107349-4	Pincel de pelo de marta Nº 02	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	44	2,6167	115,1348
244	107352-4	Pincel de pelo de marta Nº 04	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	28	2,6800	75,0400
245	107343-5	Pincel de pelo de marta Nº 06	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	28	2,8167	78,8676
246	107336-2	Pincel de pelo de marta Nº 08	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	28	2,9467	82,5076
247	107344-3	Pincel de pelo de marta Nº 10	Unidade	ITEM EXCLUSIVO	32	3,1533	100,9056

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

				PARA ME/EPP			
248	35569-0	Pincel de pelo de marta Nº 12	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	22	3,3500	737000
249	49109-8	Pincel de pelo de marta Nº 14	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	22	3,4833	76,6326
250	188910-9	Pincel de pelo de marta Nº 16	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	22	3,9567	87,0474
251	107353-2	Pincel de Pelo de marta Nº 20	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	32	6,1667	197,3344
252	167261-4	Pingente para bijuteria	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	1,7467	192,1370
253	421963-5	Pintura facial cremosa 06 cores.	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	12,1700	547,6500
254	0002882	Pistilo, maço com 50 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	156	12,3067	1.919,8452
255	258533-2	Pistola de cola quente grande	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	27,1475	4.072,1250
256	269726-2	Pistola de cola quente pequena	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	21,9975	1.979,7750
257	345457-6	Plástico grosso para encapar mesa, 3,00 x 1,50	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	17,5200	227,7600
258	145672-5	Porta fralda característica MDF, liso	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	25,2833	632,0825
259	281049-2	Porta retrato 10cm x15cm em MDF liso	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	3,3433	250,7475
260	0008430	Porta Treco, com 3 unidades. Liso, característica MDF 8x8x12	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	8,4300	252,9000
261	242594-7	Prendedor de roupas de madeira, pacote com 10 unid.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	190	1,2650	240,3500
262	155248-1	Puxadores para cx de MDF (metal)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO	60	7,8933	473,5980

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

				PARA ME/EPP			
263	0008432	Recortes (Aplicques) em MDF diversos modelos (médio) medindo entre 3,5cm a 8,0cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	6,5425	523,4000
264	0008431	Recortes (Aplicques) em MDF diversos modelos (Pequeno) medindo entre 2,5cm e 3,5cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	80	5,4200	433,6000
265	0005139	Renda (nº 02 – Cor Azul Bebe) rolo com 50 metros	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	19,6600	491,5000
266	0005224	Renda (nº 02 – Cor Branco) rolo com 50 metros	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	19,6600	786,4000
267	0008179	Renda (nº 02 – Cor Rosa Bebe) rolo com 50 metros	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	19,6600	491,5000
268	0005223	Renda de algodão com 10 cm de largura - cor branca – peça com 20mts.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	94,9633	1.424,4495
269	0008140	Renda de algodão estreita com 4 cm largura cor branca, peça com 20mts	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	93,2233	1.398,3495
270	384386-6	Rolo de espuma 03 cm, para pintura	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	5,2167	208,6680
271	22389-1	Rolo de espuma 15 cm para pintura	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	8	7,9175	63,3400
272	385935-5	Rolo para biscoit	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	26,6067	399,1005
273	0006087	Saco de celofane 15cm x 25cm.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	270	1,7367	468,9090
274	00012246	Saco p/ presente 20cm x 29cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	11	20,8667	229,5337
275	00012247	Saco p/ presente 30cm x 40cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	55,3525	719,5825
276	00012193	Saco transparente 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	28	160,5033	4.494,0924

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

277	134980-5	Saco transparente 80cm x 100cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	45	140,4400	6.319,8000
278	424234-3	Sianinha estreita várias cores, peça com 10m.	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	8,0200	481,2000
279	390936-0	Sianinha larga, composição 100 % viscose, cores diversas, peça com 10m.	Peça	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	220	16,9950	3.738,9000
280	45142-8	Solvente 100ml	Frasco	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	7,4150	111,2250
281	0004758	SPIKES – Tachinha abaulada com garras, tamanho máximo 10mm, pacote com 100 unidades	Pacote	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	6,0167	60,1670
282	165680-5	Tecido Emborrachado com 1,40 de largura, borracha forrada c/ tecido	Metros	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	21	39,9933	839,8593
283	107598-5	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 16x22	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	7,4925	1.498,5000
284	177254-6	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 20x 30	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	10,7375	2.147,5000
285	00019388	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 40x 60	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	170	20,8900	3.551,3000
286	270207-0	Termolina leitosa - frasco com 500 ml	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	35,6525	1.426,1000
287	353918-0	Tesoura - de uso geral para corte de costura, forjada, niquelada, cabo em aço com aro alongado, com 22cm aproximadamente, acondicionada de forma apropriada.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	225	14,0400	3.159,0000
288	390934-4	Tesoura - tesoura de picotar, laminas em aço inox, cabo emborrachado, ideal para cortar tecido com acabamento " zig zag", cartolinas e diversos	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	42,2275	1.266,8250

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		trabalhos manuais, 6,5" (aproximadamente 19 cm de comprimento), acondicionada de forma apropriada.					
289	155214-7	Tesoura - tesoura simples, inox, médio, polipropileno, 8", embalagem plástica.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	115	13,3400	1.534,1000
290	395601-6	Tiara simples para Artesanato	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	350	0,7067	247,3450
291	264338-3	Tinta a óleo p/ tela cores variadas CX c/12 bisnagas	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	13	49,0025	637,0325
292	184441-5	Tinta Acrílica para artesanato com 37ml (cores a escolha do contratante)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	350	7,4150	2.595,2500
293	159360-9	Tinta aplicações tecido, solúvel em água, cx com 12 unidades, cores variadas a escolha do contratante.	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	620	53,9833	33.469,6460
294	0004801	Tinta dimensional em relevo 3D com Glitter	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	5,2125	312,7500
295	335407-5	Tinta dimensional relevo 3D (cores a escolha do contratante), caixa com 6 cores	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	31,4233	1.885,3980
296	325127-6	Tinta Guache, caixa com 6 unidades	Caixa	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	3,5750	464,7500
297	421964-3	Tinta para pintura facial (diversas cores)	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	25,6125	768,3750
298	347797-5	Tinta PVA, galão com 3.600 ml, diversas cores	Galão	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	66,0300	990,4500
299	328870-6	Tinta spray acrílica cores diversas	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	11,0900	2.883,4000
300	270830-2	Tinta squizz	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	9,2667	278,0010
301	106169-0	Tinta, aplicação tecido, solúvel em água, cor clareador incolor 37ml	Caixa	ITEM EXCLUSIVO	101	5,3800	543,3800

				PARA ME/EPP			
302	0004798	Toalha de banho com faixa de éetamine para bordar 100% algodão- 70cm x1,40cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	18,9200	567,6000
303	0004799	Toalha de lavabo com faixa de éetamine para bordar 100% algodão- 30cm x 50cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	11,6833	3.037,6580
304	0004800	Toalha de rosto com faixa de éetamine para bordar 100% algodão – 50cm x80cm	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	13,1825	1.318,2500
305	46384-1	Vaselina Liquida para modelar biscuit, embalagem com 1 litro	Litro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	3	26,9950	80,9850
306	0004797	Vasinho de plástico colorido para artesanato (Médio) no máximo 12cm de altura	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	1,2100	72,6000
307	0004795	Vasinho de plástico colorido para artesanato (Mini) no máximo 4cm de altura	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	65	0,9400	61,1000
308	0004796	Vasinho de plástico colorido para artesanato (Pequeno) no máximo 8cm de altura	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	65	0,6700	43,5500
309	297934-9	Velcro estreito branco, rolo com 10m.	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	17	13,4300	228,3100
310	177614-2	Velcro estreito preto, rolo com 10m.	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	17	13,4300	228,3100
311	371664-3	Verniz fosco incolor marítimo – galão com 900 ml	Galão	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	66	38,9433	2.570,2578
312	266062-8	Verniz geral 500 ml.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	26	78,4267	2.039,0942
313	371526-4	Verniz Vitral 37 ml cores	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	66	8,7500	577,5000
314	0004751	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	12,9025	903,1750

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

315	0004752	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	13,9875	979,1250
316	171943-2	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	10,7300	536,5000
317	270026-3	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	10,5720	528,6000
318	261554-1	Zipper 10 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	0,4033	30,2475
319	261188-0	Zipper 15 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	0,6700	26,8000
320	0004753	Zipper 20 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	0,9400	37,6000
321	0004754	Zipper 25cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	1,2800	51,2000
322	0004755	Zipper 40cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	165	1,6133	266,1945
323	0004756	Zipper 50cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	2,6325	289,5750
324	45476-1	Tecido - tipo algodão cru, armação 24x24, composto de 100% algodão, pesando 220g/m2, com largura de 1,70m, cor natural	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	2800	15,7167	44.006,7600
325	252261-6	Tecido - de algodão tipo estampado, textura	Metro	ITEM EXCLUSIVO	1850	17,9875	33.276,8750

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		encorpada e de boa aparência, 100% algodão, gramatura 120g/m2, para confecção de vestuário em geral, largura: 1,60m, cores variadas		PARA ME/EPP			
326	00014713	Tecido - fralda duplo branco, macio, confortável e absorventes. Largura dupla 80cm metros composição: 100% algodão fabricante: papi	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	3100	8,2767	25.657,7700
327	66000-0	Fio de lã - 100 %, cores diversas, com espessura de 3mm, pesando 100 gr	PCT	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	770	12,9650	9.983,0500
328	0001292	La composição: 100% acrílico, fio: nm 3/6 (500 tex) ,novelo de 40g,unidade	PCT	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	410	14,0867	5.775,5470
329	179615-1	Cordão - algodão, rolo com 100 metros	RL Cód. 43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	23,6167	2.361,6700
330	171031-1	Cordão - de algodão	RL Cód. 43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	23,7125	2.371,2500
331	143775-5	Tecido - tipo juta, armação tela natural, composto de 100 % fibra vegetal de juta, pesando 280 g/m2, com largura de 1,00 m, na cor cru natural	RL Cód. 43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	73	15,5967	1.138,5591
332	0008531	Cola - cola para decaupagem, caixa com 4 unidades	CX Cód. 19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	19,1067	955,3350
333	0005171	Agulha - em aço inox, n 03, para costura de mão	ENV Cód. 802	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	11,5900	1.043,1000
334	401467-7	Missanga - plástico, com formato bola, médio, cores variadas, embalagem de acordo com a unidade de fornecimento, acondicionado de forma adequada, embalagem com 500 gr	EMBAL Cód. 1510	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	140	38,5133	5.391,8620
335	273854-6	Cola p/ madeira - permanente, incolor,	CX Cód. 67	ITEM EXCLUSIVO	30	33,5933	1.007,7990

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		para ser aplicada em madeira, do tipo líquida, aplicada com palheta, embalagem de 37 ml, caixa com 8 unidades		PARA ME/EPP			
336	38449-6	Lixas - de madeira, número 180, para lixar madeira	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	2,4767	272,4370
337	189114-6	Cola p/ madeira - cola plástica, na cor branca, para ser aplicada em madeira, líquida na cor branca, aplicação por pincel	KG Cód. 3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	4,8075	432,6750
338	247935-4	Tecido - brim, resistência na composição e construção da fibra, 100% algodão, gramatura 260g/2, utilizado como toalha de mesa, com 1,60cm de largura e 2,5m comprimento, cores variadas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	280	19,4200	5.437,6000
339	00015462	Tecido - tipo tricoline, 100% algodão, tamanho 30 x 35 cm, diversas estampas, com cores variadas.	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	600	18,7733	11.263,9800
340	395800-0	Tecido - em popeline, com 2 larguras. Medindo 1,0 x 1,0m, cores variadas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	750	18,3100	13.732,5000
341	00014538	Tecido - two way, tecido peça com 1,40 de largura e com 1,50 mts de comprimento cores variadas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	600	17,0400	10.224,0000
342	185581-6	Tecido - em sarja, textura encorpada e de boa aparência, 100% algodão, pesando 240g/m2, largura 1,5m	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	700	23,2325	16.262,7500
343	00014539	Tecido - oxford, tecido estampado, peça com 1,40 de largura e 1,50 metros de comprimento	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	600	9,8233	5.893,9800
344	00016070	Tecido - tipo: microfibra, largura: 1,50m, cores diversas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	600	12,4750	7.485,0000
345	0004199	Entretela - tecido 100% algodão, tipo grosso,	MT Cód. 2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	330	15,0350	4.961,5500

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		com cola, medindo 0,90x1m					
346	253701-0	Tecido - tipo: oxford, liso, para confecção de batas, largura: 1,50m	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	400	9,8300	3.932,0000
347	95525-6	Giz de alfaiate - de carbonato de cálcio, na forma triangular, em cores diversas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	4,1700	417,0000
348	94010-0	Botão - de poliéster, cores diversas, n.22 - diâmetro 14mm, com 4 furos, cartela com 24 unidades	CART Cód. 2363	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	5,6233	1.012,1940
349	94009-7	Botão - de poliéster, cores diversas, n.28 - diâmetro 18 mm, com 2 furos	CART Cód. 2363	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	5,8833	1.058,9940
350	84249-4	Botão - de metal (latonado), n. 20, com 2 furos	DUZIA Cód. 8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	12,4367	1.616,7710
351	424176-2	Corante anilina - de amida, derivada de benzeno, utilizado para tingimento, apresentado em embalagem apropriada na cor verde	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	5,1133	255,6650
352	00015802	Fita decorativa - do tipo fita passamanarias, cores variadas, largura 10 mm, comprimento 10 metros, composição 100% viscose, peça com 10 m	PÇ Cód. 1150	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	410	60,4200	24.772,2000
353	86680-6	Botão - de ferro, acabamento niquelado, referência 7151/80 - 6f, com pressão	CX Cód. 74	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	72,2667	1.445,3340
354	0009725	Tecido - tipo malha visco lycra estampada, largura 1,70m, cores diversas.	KG Cód. 3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	750	20,6500	15.487,5000
355	00014714	Tecido - tricolina com elastano composição: 97 % algodão - 3 % elastano largura: 1,50 cores variadas	MT Cód. 2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	400	19,4300	7.772,0000
356	0006091	Fita para presente - do tipo laço gravata, unidade	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	250	4,3467	1.086,6750
357	53753-5	Material pedagógico - compasso com 02 hastes com diâmetro de 80 cm e agulha especial, de	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	30,7400	922,2000

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

		madeira e ferro, para ensino de matemática e educação artística, com unidade					
358	322815-0	Papel - verge, formato a4, 120g/m2, na cor branca	PCT Cód. 555	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	230	22,3300	5.135,9000
359	406290-6	Purpurina - composta de pó metálico fino tipo Glitter atóxico, utilizado em trabalhos manuais e suprimentos de uso didático e pedagógico, acondicionado em frasco plástico, embalado em pote na cor amarela	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	4,6000	598,0000
360	195523-3	Purpurina - composta de pó metálico fino tipo Glitter, utilizado em superfície porosa em ferro e em trabalhos manuais, acondicionado em frasco plástico, embalado em caixa, na cor prata	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	4,6000	598,0000
361	389713-3	Purpurina - composta de pó metálico fino tipo Glitter atóxico, utilizado em trabalhos manuais e suprimentos de uso didático e pedagógico, acondicionado em frasco plástico, embalado em pote na cor vermelha	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	4,7900	622,7000
362	95555-8	Tecido - tipo pique, armação fio 10/1, composto de 100% algodão, pesando 295g/m2, com largura de 1,60m, na cor branca	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	460	28,5025	13.111,1500
363	0005137	Tecido - tipo renda de guipir, bordada, composto de 100% algodão, peça com 100 mts	PÇ Cód. 1117	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	120	137,8833	16.545,9960
364	156781-0	Jogo de cordas musicais - de aço	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	110	18,8767	2.076,4370
365	276550-0	Touca cirúrgica descartável - confeccionada em tnt, caixa com 50 unidades	CX Cód. 61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	14,5850	1.896,0500

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

366	434191-0	Pano de copa e cozinha - de algodão, pacote com 12 unidades	PCT Cód. 209	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	72,2867	18.794,5420
367	50440-8	Tela de pintura - de algodão, fixada em chassi de madeira, medindo (30x40) cm	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	29,5567	2.660,1030
368	304052-6	Cavalete de mesa - para pintura, em madeira (mdf)	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	74,0767	2.222,3010
369	0007093	Papel - papel Kraft, medindo 60cmx200m, na cor natural acondicionado em bobina	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	57,5575	1.438,9375
370	154265-6	Cordão - de nylon, para empacotamento, rolo com 1 kg	RL Cód. 198	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	31	47,3133	1.466,7123
371	67002-2	Papel vegetal	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	1,1733	152,5290
372	00015794	Papel - cartão laminado, medindo 500,00x700,00mm, 280g/m2, cores diversas	PCT Cód. 1495	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	680	1,4433	952,5780
373	0006316	Algodão hidrófilo - rolo dental nº. 1 algodão, caixa 50 gr	CX Cód. 2045	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	4,5933	137,7990
374	428593-0	Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297)mm, pacote com 50 unidades	PCT Cód. 210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	30,8875	1.853,2500
375	251022-7	Fita adesiva - transparente, em pvc, largura com 45 mm de largura, comprimento e 30m de comprimento, caixa com 4 unidades	CX Cód. 19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	98	15,8133	1.549,7034
376	14100-3	Fita adesiva - celofane, medindo (19mmx30m), dupla face, pacote com 4 unidades	PCT Cód. 1065	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	8,1350	1.464,3000
377	0002880	Tecido - tecido para vagonite, confeccionado em 100% algodão, dimensões de 1 metro de largura, utilizado para bordados	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	150	29,5350	4.430,2500

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

378	0009726	Tecido - tipo malha visco lycra lisa, largura 1,80m, cores diversas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	510	20,7133	10.563,7830
379	342328-0	Cola de silicone - em silicone, devendo ser aplicada fria, para colar materiais em plástico, vidro e alumínio, devendo ser fornecido em tubo de 280gr	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	270	15,1600	4.093,2000
380	00015864	Tecido - tnt, tecido não tecido, 100% polipropileno, gramatura 1,40 x 1,40m, cores diversas, em rolo	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	440	80,2550	35.312,2000
381	00014580	Rolo de tnt metalizado rolo com 50 metros, cores variadas	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	60	731,2100	43.872,6000
382	162125-4	Tecido chitão flex., 1,50 largura 67gr 100% poliéster rolo 50 metros, cores variadas	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	597,0433	17.911,2990
383	00019250	Festão aramado verde 2,7 metros x 20 cm 220 galhos	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	400	42,8000	17.120,0000
384	0004319	Cascata pisca – pisca led 100 lâmpadas (81/04), cores variadas	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	56,7600	11.352,0000
385	00021894	Cascata em led, confeccionadas, com 378 leds fixos na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm, medindo 3,80 m de comprimento x 1,10m de queda assimétrica.	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	71,1100	7.111,0000
386	00012928	Formas de acetato 250g	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	11,5000	115,0000
387	00012927	Fundo para ovo 250g	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	25	57,3833	1.434,5825
388	00015774	Rolo de fita poliéster para laço	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	41,6360	2.914,5200
389	52991	Mangueira luminosa led frio 100 mts 220v (cores variadas)	Rolo	COTA PRINCIPAL 75%	180	1.677,0833	301.874,9940

390	52991	Mangueira luminosa led frio 100 mts 220v (cores variadas)	Rolo	IDEM AO ITEM 389 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	60	1.677,0833	100.624,9980
391	52992	Tecido Napa Bagun, largura 1,40m. Espessura 0,28/0,30g, cor várias cores, rolos de 50 metros.	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	845,2500	16.905,0000
392	52993	Tnt com Glitter - cores variadas	Metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1500	37,0300	55.545,0000
393	52994	Tecido cetim twist 1,47 largura, 75gr 100% poliéster rolo 50 metros, cores variadas	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	563,5000	11.270,0000
394	52995	Gramma sintética rolo 2,00 x 25,00 m (50m2) – verde	Rolo	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	15	4.360,4167	65.406,2505
395	52996	Cascata em led, confeccionadas com 378 micro lâmpadas brancas quentes, com fio elétrico branco 2 a 0,5mm, medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 228w de potência.	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	88,3875	8.838,7500
396	52997	Conjunto com 100 micro lâmpadas branco quente tipo arroz, medindo 5,5m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5 mm, sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm. Consumo médio de 34w de potência, na tensão de 220v.	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	39,1575	3.915,7500
397	52998	Rede pisca pisca cortina led 320 leds 2x2 comprimento 220v 4f, cores variadas.	Und	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	147,5833	14.758,3300
398	52999	Fita de led 5 m ultra rgb 3528 w Prova d'água controle + fonte, cores variadas.	metro	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	200	45,3100	9.062,0000
399	52990	Kit com 10 unidades de folha para embalar, tamanho 69x89 (diversas cores)	Kit	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	43,6033	1.308,0990

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

400	171651-4	Fio - de 100% poliéster, 100grs.cores variadas, para overloque	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	5,7650	922,4000
401	0001287	Linha para costura, 100% poliéster, reta 1371 mts, cores variadas, unidade	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	8,2467	1.484,4060
402	259474-9	Elástico - confeccionado em elástico light 30mm, com 25m de comprimento.	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	29,9800	7.794,8000
403	00023676	Massa para modelar - em massa biscoit, em cores diversas	KG Cód. 3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	50	33,9067	1.695,3350
404	0005235	Papel decoupage - com 49 cm x 34,3 cm. Figuras variadas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	260	4,3533	1.131,8580
405	94610-9	Agulha - de aço, com ponta n. 09, para coser a mão, envelope com 20 unidades	ENV Cód. 802	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	12,3700	494,8000
406	23207-6	Agulha - de aço, n.07 para coser a mão, envelope com 20 unidades	ENV Cód. 802	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	11,7833	471,3320
407	0008608	Agulha - de aço, para tapeçaria, utilizada para bordados e acabamento de peças em crochê e tricô com ponta arredondada e aço inoxidável, numerações diversas, envelope com 10 unidades, pacote com 6 unidades	PCT Cód. 2591	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	235	18,7067	4.396,0745
408	387354-4	Agulha - em aço inox, n.02. Com 1,5 mm para crochê	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	5,1000	918,0000
409	258530-8	Pincel escolar - na cor (diversas), tamanho nº 24, formato chato, em plástico, cabo longo, ponta em filamentos sintéticos.	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	5,6475	903,6000
410	412459-6	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.18, virola em alumínio, cabo de plástico, longo	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	3,4300	548,8000
411	00016382	Pincel - chato (tipo 02) nº 04 - especificações	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO	130	2,5600	332,8000

		técnicas mínimas: fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto		PARA ME/EPP			
412	262551-2	Pincel escolar - em cores diversas, tamanho nº 12, formato chato, em plástico, cabo longo, ponta em filamentos sintéticos.	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	3,2900	427,7000
413	200855-6	Pincel - de pelo natural, de madeira, chato, n- 08	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	2,8733	373,5290
414	335414-8	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.0, virola em alumínio, cabo de plástico, longo	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	130	2,5700	334,1000
415	278069-0	Linha - em nylon, com 200mm, peças meadas com 100m, utilizado para pesca	RL Cód. 1375	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	19,6533	1.768,7970
416	194998-5	Arame - liso galvanizado, número 08	KG Cód. 3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	10	9,0400	90,4000
417	185577-8	Fecho para confecção - tipo zíper, de nylon, medindo 40cm	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	180	4,5867	825,6060
418	239933-4	Fecho para confecção - tipo zíper invisível, de nylon, medindo 15 cm, cores variadas	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	120	5,1033	612,3960
419	259468-4	Fecho para confecção - tipo zíper, de nylon	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	3,2767	294,9030
420	292927-9	Régua - acrílica / transparente, não devendo apresentar em suas bordas imperfeições ou protuberâncias visíveis a olho nu., medindo 30cm de comprimento e 3mm de espessura mínima., transparente	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	75	9,1600	687,0000

PROC. ADM. Nº. 590561/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

421	413513-0	Brocha para pintura - de pelo, com cabo de madeira, medindo 190x76mm, no formato retangular	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	40	10,3500	414,0000
422	0001306	Base acrílica - solúvel em água e não tóxica, frasco com 250 ml	FRASCO Cód. 34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	70	15,1667	1.061,6690
423	0006086	Papel para presente - do tipo sacos para presentes em polipropileno bi orientado, metalizado e/ou perolado, diversas estampas, tamanho grande	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	20	3,0433	60,8660
424	302580-2	Máquina de costura - máquina overlock industrial, com 1 agulha nº 09, unidade	UND Cód. 1	COTA PRINCIPAL 75%	41	2.585,7125	106.014,2125
425	302580-2	Máquina de costura - máquina overlock industrial, com 1 agulha nº 09, unidade	UND Cód. 1	IDEM AO ITEM 424 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	13	2.585,7125	33.614,2625
426	200858-0	Pincel - de pelo natural, de madeira, chato, n- 22	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	30	8,6950	260,8500
427	274722-7	Rolo para pintura - de espuma, de 5cm, com cabo de plástico	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	100	10,3667	1.036,6700
428	223671-0	Camisa - em tricolina lisa, tecido 100% algodão, fio 50 (título do fio do tecido)	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	38,2333	3.440,9970
429	270869-8	Fita adesiva - em pvc, para empacotamento, com 48mm de largura, 50m de comprimento	CX Cód. 19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	90	4,6100	414,9000
430	0002031	Cartolina - do tipo cartolina americana, papel encorpado mais rígido, muito utilizada na confecção de embalagens 48 x 66 cm, diversas cores.	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1200	1,9633	2.355,9600
431	408560-4	Cordão - barbante, em algodão, 180,00m	UND Cód. 1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	160	16,4975	2.639,6000

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.805.577,63 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)**

07. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO (X) OUTRAS FONTES

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2234	0129	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1548	0129	3.3.90.30
1303	0143	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30
2113	0129	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2089	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2310	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2165	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	0102 , 0142 , 0146	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2304	0142 , 0146	3.3.90.30
2303	0142 , 0146	3.3.90.30
2311	0146	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- (x) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

10.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.7 DO CRC

10.7.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.7.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.7.2.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.7, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.3.1. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.7.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.7.3.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.3.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.3.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.8.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.8.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste Item.

10.8.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.8.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.8.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.8.5. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.6. Certidão de Regularidade relativa a Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.7. Certidão de Regularidade de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.9.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.2.1 Serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

- a) Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
- c)** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.9.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de

livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9.4. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.9.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

10.9.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.10.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.11 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.11.1. Declarações, em original, contendo as seguintes declarações expressas:

10.11.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.11.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.11.4. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.11.5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11.6. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.11.6.1. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.6.2. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.11.6.3. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

10.11.6.4. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes.

10.11.6.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11.7. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.11.8. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.11.9. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.11.10. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.11.12. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.11.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.11.18. Declaração de ciência.

10.11.19. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.11.17.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, somente para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

10.11.21. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. ADVERTÊNCIA:

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. MULTA:

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

20.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria Alice de Barros Silva, portadora do Rg no. 340875 – SSP/MT, e do CPF no. 328.717.241-72, residente à rua Sergipe, 74, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.115-000, Várzea Grande – MT.

20.4.3. Secretaria de Saúde: Joana D`arc Barbosa, Enfermeira – Responsável Técnica, portadora do R.G. No. 781004 Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 324.996.981-87, residente à Rua Getúlio Vargas, 353, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT. Orlando Paes de Almeida, administrativo, portador do R.G. Nº 0597050-4; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 419.917.291-20, residente à Travessa do Ponce, Quadra 24-A, no. 10, Bairro: Jardim Paula, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 17 de abril de 2019.

Marília Barbosa Benetti Flor

CPF:003.894.241-02

Elaboradora do TR

De acordo:

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Subsecretária de Assistência Social

Várzea Grande – MT

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	()			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

D E C L A R A Ç Õ E S

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- a)** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- b)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- c)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- d)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **(CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples)** para comprovação da condição na forma do
art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta Concorrência, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo Secretário_____, inscrita no CPF nº._____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vencedora do item abaixo, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela **Lei Federal**. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal**. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas **Leis Complementares**. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, **Decretos Federais** nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, **Leis Municipais** nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, **Decretos Municipais** nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Alimentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.3. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- 13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos

graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou

ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2234	0129	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1548	0129	3.3.90.30
1303	0143	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30
2113	0129	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2089	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2310	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2165	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	0102 , 0142 , 0146	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2304	0142 , 0146	3.3.90.30
2303	0142 , 0146	3.3.90.30
2311	0146	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 16.4.1. Secretaria de Assistência Social:** Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.
- 16.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** Maria Alice de Barros Silva, portadora do Rg no. 340875 – SSP/MT, e do CPF no. 328.717.241-72, residente à rua Sergipe, 74, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.115-000, Várzea Grande – MT.

16.4.3. Secretaria de Saúde: Joana D`arc Barbosa, Enfermeira – Responsável Técnica, portadora do R.G. No. 781004 Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 324.996.981-87, residente à Rua Getúlio Vargas, 353, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT. Orlando Paes de Almeida, administrativo, portador do R.G. Nº 0597050-4; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 419.917.291-20, residente à Travessa do Ponce, Quadra 24-A, no. 10, Bairro: Jardim Paula, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 9.2.** Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 9.3.** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 9.4.** Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.
- 9.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 9.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

10.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria Alice de Barros Silva, portadora do Rg no. 340875 – SSP/MT, e do CPF no. 328.717.241-72, residente à rua Sergipe, 74, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.115-000, Várzea Grande – MT.

10.4.3. 20.4.3. Secretaria de Saúde: Joana D`arc Barbosa, Enfermeira – Responsável Técnica, portadora do R.G. No. 781004 Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 324.996.981-87, residente à Rua Getúlio Vargas, 353, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT. Orlando Paes de Almeida, administrativo, portador do R.G. Nº 0597050-4; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 419.917.291-20, residente à Travessa do Ponce, Quadra 24-A, no. 10, Bairro: Jardim Paula, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato

sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**